

LEI MUNICIPAL Nº 4.425, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 451.418,41 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTES DE RECURSO
02.07.10	13.392.0032.2085	3.3.90.31 – Premiações Culturais, artística	65.071,96	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
02.07.10	13.392.0032.2085	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	122.018,40	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
02.07.10	13.392.0032.2085	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	122.018,40	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
02.07.10	13.392.0032.2085	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	65.071,96	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
02.07.10	13.392.0032.2085	3.3.90.35 – Serviço de Consultoria	22.570,92	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
02.07.10	13.392.0032.2085	3.3.90.30 – Material de Consumo	54.666,77	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
TOTAL			451.418,41		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se à fazer face as despesas com a aplicação de repasse advindos do Projeto de Lei Paulo Gustavo recurso Federal recebido pela Coordenadoria da Cultura, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 06 de outubro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES

Secretário de Administração

